



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº10393/2026

Município de Sapucaia do Sul

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Necessidade da Administração: Aquisição de materiais para manutenção do município.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto de registro de preço para aquisição de materiais para o serviço de manutenção do Município que comporta aproximadamente 141.000(cento e quarenta e um mil) habitantes.

A aquisição visa produzir os trabalhos com mais eficiência e eficácia no município, no que se refere à construção e manutenção de redes de esgoto das vias públicas do município. Os serviços serão executados pelas equipes de servidores efetivos, através da administração direta, que complementam os serviços essenciais de manutenção dos logradouros públicos, além de prestar a manutenção e pequenas reformas.

2. DA CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A aquisição pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Sapucaia do Sul, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objetivo suprir a demanda de manutenção do nosso município.

O prazo de entrega, do objeto licitado deverá ser de até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da ordem de compra.



Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:
https://r.muitiz4h.com.br/Raukb57winYUZxjnwV0_1_8

14.11.1961



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos

Secretaria requisitante, no setor de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, situada na Rua Monteiro Lobato, nº 244, Cohab, Sapucaia do Sul.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão Eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

O contrato terá vigência de 12 meses, podendo ser renovado por até 60 meses, contados da sua assinatura, prorrogável por igual período até o limite na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- A) Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- B) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- C) Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- D) Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto do presente contrato;
- E) Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- A) Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do



Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:
https://r.muit24h.com.br/Raukb57winYlUZxjnwV0_1_8



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos

- B) Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- C) Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificarem vícios,
defeitos ou incorreções resultantes do objeto em desacordo com o pactuado;
- D) Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

6. DAS PENALIDADES E EXTINÇÃO

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- A) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- B) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- C) Dar causa à inexecução total do contrato;
- D) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- E) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- F) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- G) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- H) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- I) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- J) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:
https://r.muit24h.com.br/Raukb57winYlUZxjnwV0_1_8



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos

- L) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, seguintes sanções:

- A) Advertência;
- B) Multa;
- C) Impedimento de licitar e contratar;
- D) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados:

- A) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- B) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- C) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- D) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:

- A) Determinada por ato unilateral e escrita da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- B) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- C) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta



Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:
https://r.muit24h.com.br/Raukb57winYUZxjnwV0_1_8



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos

8. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme análise e históricos de contratações passadas, chega-se a conclusão que a melhor solução técnica e econômica é a contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais para suprir as demandas do município.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA AQUISIÇÃO

O preço estimado para a contratação é de R\$ 3.815.035,00.

Conforme planilha orçamentária e composições de preços em anexo.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a aquisição de materiais de para manutenção no município, visando produzir um serviço com mais eficiência e eficácia no município.

O Município de Sapucaia do Sul vem elaborando proposta para aquisições futuras de materiais permanentes que apresentam desgaste significativo e necessitam serem trocados, beneficiando a comunidade local.

As ocorrências de troca de materiais necessários durante o período de garantia deverão ser realizados, preferencialmente, no local onde estiverem depositadas.

Sendo necessário o carregamento e a retirada de algum material para transporte à sede da contratada, esta será de responsabilidade exclusiva da contratada, bem como a devolução dos mesmos em plenas condições de funcionamento, arcando com todos os custos envolvidos.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47



Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:
https://r.muit24h.com.br/Raukb57winYIUZxjnwV0_1_8



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos

estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento deverá ser aplicado a presente contratação, tendo em vista que eventual não divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Entretanto, o gestor e fiscal do contrato devem ter ciência do que aborda a instrução normativa SCI nº 03 que disciplina os



Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:
https://r.muit24h.com.br/Raukb57winYlUZxjnwV0_1_8



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos

procedimentos para fiscalização dos contratos administrativos e decreto nº 4874 de 31 janeiro de 2023 que regulamenta a gestão do contrato, vide Art. 92, inciso XVIII.

A Secretaria requisitante indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

GESTOR DO CONTRATO: (Alexandre Manoel Da Rosa, Secretário Municipal de Obras e Serviços públicos ,93201, alexandre.rosa@sapucaiaodosul.rs.gov.br, 51 3452-2019)

FISCAL DO CONTRATO:

Luis Felipe Dias Madeira , Diretor, 93382-01, 51 3452-2019

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- A) Elaboração de minuta do edital;
- B) Realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- C) Designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- D) Elaboração de minuta do contrato;
- E) Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- F) Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- G) Publicação e divulgação do edital e anexo;
- H) Resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- I) Realização do certame, com suas respectivas etapas;
- J) Realização de empenho; e
- K) Assinatura e publicação do contrato.



Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:
https://r.muitiz4h.com.br/Raukb57winYlUZxjnwV0_1_8



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos

14. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a melhor alternativa para solucionar a demanda é a aquisição dos materiais, para dar continuidade no trabalho das Secretarias Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Sapucaia do Sul, 26 de Março de 2026.

Alexandre Manoel da Rosa

Matrícula 93201

Secretario de Obras

Lisiane S. Flores

Matricula 937841

Diretora Adm Obras



Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:
https://r.muit24h.com.br/Raukb57winYlUZxjnwV0_1_8

SAPUCAIA

DO SUL

14.11.1961